Câmara Municipal de Miguel Pereira

Estado do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 25 DE ABRIL DE 1997

"Dá nova redação ao artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, I DA LEI ORGÂNICA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO' TEXTO CONSTITUCIONAL:

Art.1º- O artigo 44, da Lei Orgânica do município, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.44- Dar-se-á convocação do Suplente de Vereador ' nos casos de vaga, licença superior a 90 (noventa) dias ou de investidura nos cargos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 42, da' Lei Orgânica."

Art.2º- Esta emenda constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em, 30 de abril de 1997.

ROBERTO RICARDO PIRES VIEIRA
PRESIDENTE

EDUARDO PAULO CORRÊA
VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO EDUARDO A. MORAES SOARES
1º SECRETÁRIO

ROGÉRIO DA SILVA MOUTINHO
2º SECRETÁRIO